



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 – IMUNIZAÇÃO COVID-19 SEMUS-2021,
DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Município de Açailândia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de 20 (vinte) empregos públicos no âmbito da SEMUS, de acordo com o presente Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/93, Lei Federal nº 173 de 20 de maio de 2020, Lei Municipal nº 438/2015, Lei Municipal nº 545 de 30 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 79/2021, Sistema Único de Saúde – SUS e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento de vagas para atuação exclusivamente nos postos de vacinação, fixos ou móveis, que atuarão na imunização da população açailandense contra o novo Coronavírus (2019-nCoV).

1.2 A execução do seletivo ficará a cargo da comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde através da portaria nº 037/2021 - SEMUS/GAB, de 15 de abril de 2021 e este será composto das seguintes etapas: (1) inscrição, (2) classificação e (3) convocação.

1.3 As contratações de que trata este certame serão para provimento de empregos públicos temporários nas funções de Anotador; Digitador e Vacinador e dar-se-á em caráter temporário, objetivando atender a necessidade de imunização da população de município de Açailândia em razão da pandemia do novo Coronavírus, no âmbito exclusivo da SEMUS, e será regida estritamente por este Edital.

1.4 Em caso de necessidade de novas contratações poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

1.5 A formação do cadastro de reserva, não dá direito ao candidato à vaga, mas tão somente a expectativa de surgimento da mesma e, em caso de classificação será convocado após surgimento desta, em todo o caso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Em atendimento aos protocolos sanitários de prevenção ao novo Coronavírus, o processo de inscrições será realizado de forma on-line, **sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.**

2.2 No período de 22 a 24 de abril de 2021 o candidato acessará o endereço eletrônico **<https://acailandia.novabit.com.br/saude/edital0012021/>** e realizará sua inscrição.

2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

2.4 A inscrição do candidato independe do recolhimento de taxas.

2.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e aceitar as condições aqui expostas.

2.6 Os candidatos deverão possuir, além de outros requisitos específicos exigidos neste Edital:

- a) Noções fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) Experiência profissional na área, conforme a função;
- c) Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital;
- d) Sensibilidade para as questões sociais no âmbito da saúde;
- e) Saúde como direito social;
- f) Saúde como dever do Estado;
- g) Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; e,
- h) Conhecimento da realidade do Município.

2.7 São requisitos para a investidura no cargo:

- a) ter nacionalidade brasileira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

2.8 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://acailandia.novabit.com.br/saude/edital0012021/>, devendo fazer juntada de cópia digital legível, em formato "Portable Document Format" (.PDF), dos seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de escolaridade (certificado de ensino médio ou equivalente, diploma e histórico de graduação, conforme os pré-requisitos exigidos para a função pleiteada);
- b) Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá apresentar declaração de conclusão de curso, a qual deverá estar acompanhada do histórico e ter, no máximo, 06 (seis) meses de sua emissão;
- c) Comprovação de experiência profissional, conforme item 3.5 deste Edital;
- d) Qualificação profissional, conforme estabelecido neste Edital;
- e) Cópia dos Títulos exigidos no Anexo III deste Edital.

2.8.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar a opção de função para a qual se inscreveu.

2.8.2 O candidato que não fizer a opção por função terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.8.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento ou negar sua autoria.

2.9 A comissão não se responsabilizará por dados incompletos, erros de processamentos ocasionados por mau funcionamento do equipamento onde o candidato realizar a inscrição, problemas com o acesso a internet, ou quaisquer outros que não relacionem com o funcionamento da plataforma (site) onde serão recebidas as inscrições.

2.10 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.10.1 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício da função.

2.10.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.10.3 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.10.4 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, uma vez classificado, além de ter o seu nome veiculado na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação.

2.10.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, observado a ordem geral de classificação, serão preenchidas por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência;

2.11 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo comprobatório, no qual identificará os documentos entregues.

2.12 A responsabilidade dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, com as regras e critérios de pontuação definidas no Anexo III.

3.2 Não serão atribuídos pontos ao grau de escolaridade e cursos **exigidos como requisito mínimo para a função almejada**, bem como aos cursos não concluídos.

3.3 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

3.3.3. Para efeitos de pontuação, cada certificado apresentado contará como 01 (um) título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.4 Será atribuído 01 (um) ponto por título, não podendo a somatória da carga horária excedente ser levada em consideração para compor nova pontuação.

3.4 Para efeito de pontuação, somente serão considerados diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso superior, os que foram emitidos por instituições devidamente credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC;

3.5 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício com data de início e fim do período trabalhado, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos, ou contracheque, sendo aceito, neste caso, o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;

b) Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;

c) Autônomos ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) ou declaração emitida em papel timbrado, com CNPJ, endereço e assinatura legível do responsável pela empresa, onde conste a data do início e término do contrato, afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;

3.6 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

3.7 Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço a partir de 06 (seis) meses trabalhados, ocasião em que o período será computado como um ano completo, até o limite estipulado no Anexo III. Os períodos inferiores a 06 (seis) meses **NÃO** serão computados para nenhum efeito de classificação.

3.8 Os cursos de qualificação profissional deverão ter a carga horária mínima estipulada no Anexo III.

3.9 A Classificação se dará em ordem decrescente do resultado da pontuação de cada candidato, sendo adotada a nomenclatura **CLASSIFICADO**, para os candidatos posicionados até o número de vagas disponíveis para cada função e, **EXCEDENTE** para os que estiverem nas posições inferiores a este número;

3.10 A publicação do Resultado Preliminar com a classificação geral dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial (<http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>) até o dia 30 de abril de 2021.

4. DO DESEMPATE

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na função para a qual está concorrendo;

b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na função para a qual está concorrendo;

c) O candidato que apresentar maior nível de escolaridade, e;

d) Persistindo o empate, considerar-se-á aprovado o candidato que for mais idoso.

5. DO RECURSO

5.1 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado através de formulário eletrônico, à Comissão Recursal do Processo Seletivo no dia 03 de maio de 2021, exclusivamente através do site <https://acailandia.novabit.com.br/saude/edital0012021/>.

5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze o Edital, serão indeferidos;

5.3 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, nos dias 04 de 05 de maio de 2021;

5.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via fac-símile (fax) ou via correio eletrônico;

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Açailândia até o dia 06 de maio de 2021.

6.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMUS, que de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação de que trata esse Edital será realizada em caráter temporário, e dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Açailândia através da SEMUS e o profissional contratado;

7.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
- h) Cópia do registro do conselho profissional, para os candidatos às vagas de vacinador;
- i) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Profissional para o cargo de vacinador, expedida com, no máximo 30 dias;
- j) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://www.tjma.jus.br>).

7.3 O candidato deverá ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4 O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e, posteriormente, a cada 03 (três) meses;

7.5 Quando ficar evidenciada a insuficiência do desempenho profissional da pessoa contratado na forma deste Edital, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Açailândia, respeitada a legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A vigência do contrato de trabalho será de 04 (quatro) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de vigência do presente Processo Seletivo.

9. DA INTERRUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A interrupção do contrato de prestação serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.
- e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida para o cargo, não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes a função que ocupar;

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital;
- 11.2 O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através da SEMUS;
- 11.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital ou em seus anexos;
- 11.4 Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado durante o respectivo período de validade;
- 11.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- 11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 11.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia – MA, 16 de abril de 2021.

Assinado Eletronicamente*
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 014/2020 – GAB

Assinado Eletronicamente*
NELDIR RIBEIRO SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 037/2021 – SEMUS/GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
16 de abril de 2021	Publicação do Edital
22 a 24 de abril de 2021	Período de Inscrição
26 a 29 de abril de 2021	Análise de Títulos
Até dia 30 de abril de 2021	Resultado Preliminar
03 de maio de 2021	Interposição de recurso
04 e 05 de maio de 2021	Análise dos recursos
Até dia 6 de maio de 2021	Publicação do Resultado Final



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

CARGOS, NÚMERO DE VAGAS REQUISITO BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS PCD*
Anotador	5 + CR	R\$ 1.100,00	40 h/semanal	1
Digitador	5 + CR	R\$ 1.250,00	40 h/semanal	-
Vacinador	14 + CR	R\$ 1.279,00	40 h/semanal	1

(*) PCD – Pessoa Com Deficiência

ANOTADOR

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Preencher formulários e manter fichários e pastas atualizadas. Proceder o preenchimento de cadastros, fichas de pacientes e desempenhar tarefas afins. Preencher o Registro do cartão de vacinação, anotar o nome da vacina, a dose, o lote, a data da aplicação da vacina tanto na caderneta de vacina, ficha espelho, com o nome do vacinador, bem como no Portal de Vacinas do município. Inserir os dados da pessoa vacinada, agendando a segunda dose que deve ser sinalizada na carteira de vacinação e desempenhar tarefas a fins.

DIGITADOR

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo + Curso de Digitação.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do combate a pandemia do novo Coronavírus. Operar, de acordo com suas atribuições e níveis de acesso, sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informações do Sistema Único de Saúde – SUS e demais sistemas que necessitem de operacionalização. Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores. Operar e monitorar sistemas de comunicação em rede. Manter atualizadas as informações registradas no sistema **SI-PNI**. Programa Nacional de Imunizações – COVID-19 e demais cadastros. Preparar equipamentos e meios de comunicação. Auxiliar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos. Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Atender pessoas, funcionários e membros do Município. Manter a documentação organizada. Enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente. Elaborar relatórios das atividades exercidas. Participar de reuniões. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada. Atuar de forma colaborativa em situações excepcionais e, especialmente, em estado de emergência ou de calamidade pública declarada pelo Poder Público, que resultem na vulnerabilidade dos munícipes, para a realização de atividades que sejam determinadas pela SEMUS, inclusive em conjunto com outros órgãos do município; Auxiliar no processo de mobilização, cooperando para organização e reorganização da vida cotidiana e social; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. realizar outras atividades correlatas à função.

VACINADOR

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, ou Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio; Registro no Conselho de Classe correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Verificar e preparar as condições do material imunobiológico a ser aplicado aos usuários. Observar as condições de armazenamento e material a ser utilizado no serviço, solicitar sua reposição, se necessário, e preparar a documentação para registro das aplicações, para controle; recepcionar os usuários, bem como informá-los sobre as características da vacinação (cuidados, reações alérgicas recorrentes e orientações de ordem geral); preparar a superfície a ser feita a aplicação (subcutânea ou intramuscular), se for o caso, higienizando o local utilizando-se de algodão e álcool; Aplicar a dosagem recomendada utilizando-se de seringas descartáveis. Aplicar vacinas de outra natureza por via oral. Cuidar da ordem, limpeza e higienização do material utilizado, bem como manter organizado o local de trabalho; executar outras tarefas relacionadas com o cargo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Para o cargo de **VACINADOR**, os critérios de pontuação serão os abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em curso de Mestrado, desde que relacionada com a Saúde	15	1	15
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, desde que relacionada com a Saúde.	10	1	10
Graduação em Enfermagem concluída em instituição reconhecida pelo MEC,	5	1	5
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	5	6	30
Cursos na área de imunização com no mínimo 30h.	5	5	25
Cursos na área da Saúde com, no mínimo 40 horas. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

2. Para os cargos de **DIGITADOR** os critérios de pontuação serão os abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em curso de Mestrado, desde que relacionada com a Saúde	15	1	15
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, desde que relacionada com a Saúde.	10	1	10
Graduação em Enfermagem concluída em instituição reconhecida pelo MEC,	5	1	5
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	5	5	25
Cursos na área de informática com, no mínimo 40 horas. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	5	6	30
Cursos na área da Saúde com, no mínimo 10 horas e, no máximo, 39 horas. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

3. Para os cargos de **ANOTADOR** os critérios de pontuação serão os abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em curso de Mestrado, desde que relacionada com a Saúde	15	1	15
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, desde que relacionada com a Saúde.	10	1	10
Graduação em Enfermagem concluída em instituição reconhecida pelo MEC,	5	1	5
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	5	5	25
Cursos na área da Saúde com, no mínimo 40 horas. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	6	5	30
Cursos na área da Saúde com, no mínimo 10 horas e, no máximo, 39 horas. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo que:

NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como, não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 001/93), o cargo/emprego/função pública de: _____

_____. Na(s)
instituição(ões) _____

(Nome da instituição)

No regime de trabalho de _____ horas semanais.
 dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Açailândia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura legível do(a) candidato(a)